

Pei nº 805, de 05 de Fevereiro de 2002.

Autoriza a Locação de Ajuda a Famílias Carentes e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ajudar com a locação de um imóvel de terceiros, localizado no perímetro urbano, nesta cidade, pelo prazo de um ano, renovável por igual período, em favor de duas famílias carentes que residem precariamente em um barracão a Rua Belo Horizonte S/N, com pagamento de aluguel mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrá a conta da dotação 01.0204120-0402-2018 contratações de aluguéis e serviços gerais, outros serviços de terceiros, pessoa.

Art 3º - A Secretaria de Assistência Social, acompanhará as famílias carentes mencionadas durante o período do benefício desta lei.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG 06 de Fevereiro de 2002

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal